

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

RAMON ROCHA SANTOS

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogério Mollica; Ramon Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-111-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito tributário. 3. Processo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

No dia 29 de junho de 2020, às 17:30, na sala virtual Direito Tributário, Financeiro e Processo I, ocorreu a apresentação dos pôsteres. Tivemos um total de 14 trabalhos apresentados, com muitos temas relevantes sendo debatidos e com discussões muito profícuas.

Ressaltemos a importância desses debates e a relevância da iniciativa do CONPEDI que, pioneiramente, transformou o encontro presencial anteriormente marcado para o Rio de Janeiro em um bem sucedido evento on line, neste ano que vivemos uma Pandemia, que nos impôs o isolamento social.

O primeiro tema debatido foi sobre a (In) constitucionalidade da extinção do ICMS à luz do pacto Federativo, tendo em vista a reforma tributária que se avizinha e as duas Propostas de Emendas à Constituição que preveem a extinção do ICMS.

Na sequência analisamos poster sobre a Execução Fiscal e a sua ineficiência na arrecadação dos créditos devidos às Fazendas Públicas, já que mais de 40% dos processos em tramitação são Execuções Fiscais e a recuperação dos valores em cobro se mostra pífia, só aumentando quando os entes públicos lançam parcelamentos incentivados, com grandes redução de multas, juros e outros encargos.

O terceiro poster nos mostrou a relação entre o Plano Diretor/2008 e o Plano Plurianual 2010-2013 em Belém do Pará. O próximo poster analisou tema atualíssimo, sobre o Fato do Príncipe e o Direito Tributário diante a Pandemia do Covid 19. De fato, Tribunais de todo o país foram buscados por Contribuintes visando postergar o pagamento de Tributos durante a Pandemia.

Na quinta apresentação discutimos sobre a Tributação e a Sustentabilidade Ambiental, tema também bastante atual quando se trata da proteção do meio ambiente por meio de incentivos fiscais e “tributos verdes”.

No sexto poster tivemos a análise da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos, quando grandes geradores são notificados acerca da cessação da prestação do serviço público. No sétimo analisamos o Dever Fundamental de pagar Tributos e as políticas públicas, tema também bastante sensível no momento atual, em que os Entes Públicos estão tendo grandes gastos com a área de saúde devido à Pandemia.

Iniciamos o segundo bloco de apresentações voltando ao tema das Execuções Fiscais, com uma abordagem da análise econômica do direito. De fato, discutiu-se se vale a pena ajuizar executivos fiscais de valores muito baixos, ou em que não se tenha localizado anteriormente o devedor ou bens passíveis de penhora.

Na sequência discutimos sobre os incentivos fiscais concedidos no Estado de Goiás. Dando seguimento, discutimos sobre uma novidade trazida pelos Código de Processo Civil de 2015, os Negócios Jurídicos Processuais e sua aplicabilidade nas Execuções Fiscais.

O décimo primeiro poster analisou o interessante planejamento tributário utilizado pela Heineken na aquisição da Brasil Kirin. O próximo poster também abordou tema muito importante no direito tributário sobre o limite das multas e a vedação ao confisco.

O penúltimo poster abordou o processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul como instrumento de solução alternativa de conflitos. Já o último abordou a resistência aos tributos, tendo a sonegação como subterfúgio.

Desse modo, terminamos os trabalhos no horário estabelecido e com a certeza de termos tido a oportunidade de realizar discussões riquíssimas sobre os temas mais atuais que envolvem o Direito Tributário, Financeiro e Processo.

Ramon Rocha

Rogério Mollica

A COMPLEXIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL TEM RELAÇÃO COM O DESEMPREGO?

Luís Filipe Marques Moreira

Resumo

INTRODUÇÃO: A complexidade do sistema tributário brasileiro onera excessivamente as empresas, forçando-as a gastarem muito tempo e dinheiro para cumprir todas as obrigações perante o Fisco. A enorme carga tributária, número elevado de normas e a burocracia demandada pelo sistema para o recolhimento dos tributos são fatores dessa complexidade.

Sendo assim, o sistema tributário atual acaba não encorajando novos empreendimentos e além disso, acaba extinguindo os empreendimentos existentes e como consequência, infla o rol de desempregados e mingua a economia do país.

PROBLEMA DE PESQUISA: O sistema tributário brasileiro com sua complexidade acaba criando diversos obstáculos para os empreendedores. Um dos mais notórios são os enormes gastos com contabilidade para dar conta de todas as obrigações tributárias. Segundo o IBGE, o Brasil tem cerca de 11,6 milhões de desempregados. Com isso, pretende-se responder a seguinte questão:

O sistema tributário atual dificulta a criação de novos empregos?

OBJETIVO: O objetivo do estudo visa demonstrar o motivo do sistema tributário brasileiro ser complexo e como essa complexidade afeta na geração de empregos.

MÉTODO: Fez-se uso do método dedutivo, por intermédio do qual evidenciaremos os pontos cardinais sobre o tema, por meio da técnica de pesquisa denominada documentação indireta, utilizando-se de obras contidas no acervo particular e nas bibliotecas da instituição de ensino, as quais também estão disponibilizadas na internet.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O sistema tributário brasileiro sofreu inúmeros modificações ao longo dos anos e teve sua transformação mais significativa com a Emenda Constitucional nº 18 de 6 de dezembro de 1965, a partir dessa EC que tivemos o início da sistematização do Direito Tributário no Brasil. Foi uma reforma profunda para a época, modernizando o sistema, podendo até ser dito que foi nesse momento que nasceu o Direito Tributário no Brasil (BALTHAZAR, 2005).

Anos depois, o advento da Constituição Federal de 1988 trouxe novos avanços ao sistema tributário, porém não tardou para o surgimento de diversas críticas, principalmente sobre a

complexidade do sistema e sua forma injusta, que ajudou a fomentar uma guerra fiscal entre os estados membros (BALTAZHAR, 2005).

E essas críticas se estendem até os dias de hoje. O sistema tributário foi considerado complexo em estudo apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Hauly, em proposta de reforma tributária, porque há tributos em excesso, concentrados de forma exacerbada no consumo, e com alto custo para administrar a quantidade de obrigações tanto por parte do contribuinte, quando da Administração Fiscal. O resumo da proposta aponta que o nosso sistema é “laborcida”, ou seja, “mata” empreendimentos e empregos. Também diz que o sistema contribui para o ajuizamento de infundáveis ações tributárias e encoraja a corrupção, sonegação, a elisão, o subemprego e o déficit previdenciário (CÂMARA,2017).

Em 2019, o estudo feito pela Doing Business aponta que, no Brasil, são gastas 1.958 horas anuais para pagamento de tributos, um número estarrecedor, principalmente quando comparado com outros países da América Latina, como a Argentina que anualmente gasta 311.5 horas. E se compararmos com países mais desenvolvidos, como Austrália que tem um gasto de 105 horas anuais para pagamento de tributos, fica evidente como o nosso sistema tributário é deveras complexo e cheio de burocracias que oneram em demasia o contribuinte, seja ele pessoa física, seja ele pessoa jurídica (DOING BUSINESS, 2019).

A conclusão que se chega é que o sistema tributário nacional atual, com sua complexidade, tanto burocrática, quanto legislativa, acaba forçando as empresas a terem grandes gastos para cumprir com as exigências do Fisco, ou seja, é quase como se o sistema tributário atual fosse feito para penalizar o contribuinte bom pagador e, obviamente, isso gera consequências.

A consequência explorada nesse estudo é o impacto na geração de empregos, pois os recursos gerados pelas empresas, que poderiam ser investidos em crescimento e, conseqüentemente, gerando mais empregos, acaba sendo utilizado para cumprir as obrigações tributárias, porém não afeta somente o crescimento desses empreendimentos, mas afeta também a economia desses empreendimentos, pois como dito acima, no resumo da proposta de reforma tributário do Deputado Luiz Carlos Hauly, o sistema tributário é considerado um “matador” de empreendimentos, isto é, contribuiu para diminuir a vida útil dos empreendimentos e, evidentemente, não estimula novos empreendimentos e com isso, a geração de empregos fica estagnada, pois empreendimentos que conseguem se manter “vivos” não geram novos empregos, empreendimentos que “morrem” causam desemprego e sem novos empreendimentos não há novos empregos.

Palavras-chave: Sistema Tributário, Tributo, Desemprego

Referências

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. História do Tributo no Brasil. Florianópolis: Boiteux, 2005.

IBGE. Explica: desemprego. Disponível em: <https://ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 04 de abril de 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Reforma Tributária: resumo da reforma tributária. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/reforma-tributaria/documentos/outros-documentos/propostas-apresentadas-pelo-relator-em-22-08.17>. Acesso em: 15 de abril de 2020.

DOING BUSINESS. Doing Business 2019: Treinar para implementar reformas. Disponível em: <https://portugues.doingbusiness.org/pt/reports/global-reports/doing-business-2019>. Acesso em: 20 de março de 2020.